ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 045/2019

Senhor Presidente:

A presente contratação busca suprimir demanda referente à entrada em período de férias, bem como licença prêmio de servidor concursado, a partir do mês de março, perfazendo um total de cinco meses.

Cabe salientar que o servidor atendia diretamente as demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tendo sob sua responsabilidade o acompanhamento de processos judiciais e ações civis públicas relacionadas ao meio ambiente, bem como atividades de rotina.

Os municípios compõem, juntamente com outras entidades, o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), previsto no artigo 6º da Lei nº 6938/81. *A posteriori*, foi editado o Decreto nº 3179, de 21 de setembro de 1999, regulamentando as infrações administrativas, assim compreendidas como toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do ambiente.

Cada vez mais tem ampliado o papel e as responsabilidades do município no que diz respeito à fiscalização ambiental.

Trata-se de atividade vinculada da administração, vez que constatada a infração ambiental pela autoridade competente, esta é obrigada a promover a sua apuração imediata, sob pena de co-responsabiliadde, tendo a lei imputado severas sanções ao administrador, que poderá ser responsabilizado administrativa, penal e civilmente.

Além das ações na área ambiental, englobam-se nas suas atribuições do fiscal, as áreas de posturas, obras e apoio na área tributária.

Assim, para dar continuidade às ações fiscalizatórias inerentes ao Poder Público, faz-se necessária tal propositura.

Cabe salientar que não há concursados aguardando chamada, bem como está em fase de estudo e preparação para realização de concurso público para preenchimento de vaga. O chamamento será através de processo seletivo.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 20 de fevereiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 06 / 03 / 19

Presidente
Jeder S. Silva
Vereador PTB
Presidente

Léo Pereira
VEREADOR - PSDB
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 045/2019

de 20 de fevereiro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

André Soares
Vereador PP
Secretário

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Fiscinho Costa
Vereador PMDB

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **FISCAL**.

Dr. Luis
Vereador PDT

Art. 2º - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Fiscal receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75 e 57 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Edinei Machado
Vereador PDT

Art. 4º - O contrato terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adelino Silveira
Vereador PDT

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

Dangelo Motta
Vereador PDT

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Toni Araujo
Vereador PMDB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 021/2019

Vem a esta Comissão para análise e parecer o seguinte Projeto de Lei. Projeto de Lei nº 045/2019 de autoria do Poder Executivo em **REGIME DE URGÊNCIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.** Esta Comissão considerou o Projeto de Lei Legal do ponto de vista Constitucional e Jurídico.

Sala das Comissões, 06 de março de 2019.

DANGELO MOTTA
Presidente

ANDRE SOARES
Relator

TONI ARAUJO
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER Nº 035/2019

Vem a esta Comissão para análise e emitir parecer o seguinte **EM REGIME DE URGÊNCIA Projeto de Lei N°045/2019** de autoria do Poder Executivo: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**. Esta comissão emitiu parecer FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 06 de março de 2019.

Adelino Silveira
Presidente

Lazinho Costa
Secretário

Léo Pereira
Relator